



Município de Cascavel
CASCAVEL
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE CASCAVEL – ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PARECER REFERENCIAL Nº 22/2026 – PLC/PGM

EMENTA: Direito Administrativo. Contratos de prestação de serviços e fornecimentos continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra. Prorrogação de vigência. Com ou sem pedido de reajuste. Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Manifestação jurídica referencial aplicável aos processos administrativos sem peculiaridades relevantes.

I – RELATÓRIO

Trata-se de manifestação jurídica referencial acerca da prorrogação de vigência de contratos administrativos de prestação de serviços e fornecimentos continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A presente manifestação possui caráter padronizado, podendo ser utilizada nos processos administrativos que tratem de idêntica matéria e não apresentem controvérsia jurídica específica, dispensando, assim, a análise jurídica individualizada.

II – CABIMENTO DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

A Orientação Normativa nº 02/2018 da PGM autoriza a adoção de Parecer Referencial em caso de matérias idênticas e de baixa complexidade, conforme demonstrado:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1 / 13





Município de Cascavel
CASCADEL
Estado do Paraná

I – Fica instituída, no Município de Cascavel, a figura jurídica do Parecer Referencial o qual tem a finalidade de expressar as conclusões jurídicas sobre temas que envolvam matérias idênticas e recorrentes;

II – Para a elaboração do Parecer Referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) volume de processos com matérias idênticas e recorrentes; b) quando a análise individual dos processos se restringir à verificação do atendimento de exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

III – Os processos que versem sobre o mesmo objeto analisado em Parecer Referencial, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

IV – Nos processos de licitação, a responsabilidade para atestar a aplicabilidade do Parecer Referencial, quando se tratar de prorrogação de prazo, será do gestor do contrato e nas demais hipóteses, caberá ao gestor da pasta.

Trata-se de medida adequada para orientar a Administração, sendo capaz de conferir segurança jurídica à sua atuação, sem a necessidade de análise individualizada desses processos pelo órgão jurídico, salvo se houver dúvida jurídica.

A manifestação jurídica referencial é importante ferramenta para otimizar e racionalizar o trabalho, viabilizando maior dedicação às questões complexas, prioritárias, estratégicas e especializadas, que demandam uma atuação qualificada.

Esta manifestação jurídica tem o objetivo de contribuir com o controle prévio da legalidade, conforme previsto no art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021. Questões técnicas, como o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, são de atribuição da Administração.

A presente análise pressupõe a adoção dos modelos apresentados pela PLC. Não há determinação legal de se fiscalizar o cumprimento das recomendações feitas neste





Município de Cascavel
CASCADEL
Estado do Paraná

parecer, caso a autoridade administrativa deixe de acatá-las, assume, inteiramente, a responsabilidade por sua conduta.

III – FUNDAMENTAÇÃO

1. DA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS CONTÍNUOS

Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, contratos de serviços continuados podem ser prorrogados sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade e respeitado o limite máximo de 10 anos:

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

A prorrogação exige motivação formal e adequada instrução processual.

Segundo Justen Filho¹ (2025), a solução trazida pelo art. 107 engloba não apenas a alteração do prazo, como também admite a modificação das condições contratuais, independentemente da variação quanto ao prazo. Autoriza inclusive, a renegociação de algumas condições originalmente pactuadas.

1.1 Requisitos obrigatórios

São requisitos indispensáveis:

- a) previsão no edital e no contrato;
- b) caracterização do objeto como contínuo;
- c) interesse público na continuidade;
- d) manifestação da contratada;

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021*. 3. ed. rev., atual. e ampl. - São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2025





Município de Cascavel
CASCAVEL
Estado do Paraná

- e) relatório de fiscalização favorável;
- f) demonstração de vantajosidade;
- g) manutenção das condições de habilitação;
- h) inexistência de penalidades impeditivas;
- i) disponibilidade orçamentária;
- j) autorização da autoridade competente;
- k) formalização por termo aditivo;
- l) publicação no PNCP.

1.2 Limites legais

- a) prazo máximo total: 10 anos;
- b) vedação de prorrogação após o término da vigência;
- c) obrigatoriedade de formalização prévia do termo aditivo.

2. DA VANTAJOSIDADE

A prorrogação exige demonstração de que a manutenção contratual é mais vantajosa do que uma nova contratação.

Formas de comprovação:

- a) pesquisa de mercado; ou
- b) justificativa técnica fundamentada.

3. DA CONTINUIDADE CONTRATUAL

É vedada a solução de continuidade. A ausência de formalização do termo aditivo antes do término da vigência implica extinção do contrato.

4. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para que o contrato seja prorrogado, as condições de habilitação deverão ser comprovadas:

- a) regularidade fiscal;
- b) regularidade trabalhista;
- c) regularidade previdenciária;
- d) ausência de sanções impeditivas.



Município de Cascavel
CASCAVEL
Estado do Paraná

5. DO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

O relatório de fiscalização deve atestar:

- a) execução regular;
- b) qualidade dos serviços;
- c) inexistência de falhas graves;
- d) interesse na continuidade.

6. DA AUTORIZAÇÃO

A prorrogação depende de autorização formal da autoridade competente, devidamente motivada.

IV – ATESTADO DE CONFORMIDADE

O uso deste parecer exige declaração expressa do gestor de que o caso concreto se enquadra integralmente nas diretrizes aqui estabelecidas, conforme minuta aprovada do atestado de conformidade anexo.

V – LISTA DE VERIFICAÇÃO (CHECKLIST)

A lista de verificação do anexo deverá estar devidamente preenchida e anexada ao processo para comprovar que todos os requisitos foram devidamente cumpridos.

VI – DIRETRIZ REFERENCIAL VINCULANTE

Fixa-se a seguinte diretriz referencial vinculante:

- I – É admissível a prorrogação até o limite de 10 anos;
- II – A prorrogação exige demonstração de vantajosidade e interesse público;
- III – É obrigatória a formalização antes do término da vigência;
- IV – Devem ser mantidas as condições de habilitação;
- V – A ausência de qualquer requisito impede a prorrogação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5 / 12



Município de Cascavel
CASCAVEL
Estado do Paraná

VII – CONCLUSÃO

O presente Parecer Referencial poderá ser utilizado nos processos de prorrogação de contratos contínuos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Cabe ao gestor atestar a conformidade e cumprir integralmente as diretrizes estabelecidas.

Encaminhe-se para ciência e aplicação.

Cascavel/PR, 22 de abril de 2026.


SHEILA CASARIL

Procuradora-Chefe
Procuradoria de Licitações e Contratos





Município de Cascavel
CASCAVEL
Estado do Paraná

ANEXO I

**ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM MANIFESTAÇÃO
JURÍDICA REFERENCIAL**

Processo: _____

Referência/objeto: _____

Atesto que o presente processo, referindo-se a prorrogação de Contrato de Prestação de Serviços Continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra nº xx, a ser celebrada com _____, amolda-se ao PARECER REFERENCIAL N.º 22/2026/PGM/PLC, cujas orientações restaram atendidas no caso concreto.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Procuradoria de Licitações e Contratos-PLC, conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 02/2018, da Procuradoria Geral do Município.

Cascavel, _____ de _____ de 20__.

Identificação e assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7 / 12

Rua Paraná, 5000 - Cascavel - Centro - Tel. (45) 3321-2341 - Fax (45) 3321-2328 - CEP 85807-900

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pbc9f6ec0c57e5>
POR MUNICÍPIO DE CASCAVEL: 76208867000107 - (***) 872.009-**





Município de Cascavel
CASCAVEL
Estado do Paraná

ANEXO II

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

São os atos administrativos e documentos que devem ser verificados pelo servidor responsável do Departamento de Gestão de Compras e Administração/Divisão de Contratos, devendo a lista ser preenchida pela unidade requisitante na pessoa do Gestor do CONTRATO como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes do atestado de conformidade quando for utilizado o parecer referencial.

Processo nº: _____

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
Houve autuação procedimental – registro, numeração?			
Há previsão de prorrogação contratual no edital e contrato?			
O prazo para prorrogação do contrato observou a data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?			
Há comprovação da vigência do contrato?			
Há autorização da autoridade competente para a prorrogação?			
Há estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois vigentes (art. 16, I da LRF)?			
Há Declaração do Ordenador atestando que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, e compatibilidade com o PPA e com a LDO vigentes (art. 16, II da LRF)?			
Há informação de existência de crédito suficiente para fazer frente às despesas?			

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8 / 12

Rua Paraná, 5000 - Cascavel - Centro - Tel. (45) 3321-2341 - Fax (45) 3321-2328 - CEP 85807-900



Município de Cascavel
CASCAVEL
 Estado do Paraná

Há manifestação completa de fiscalização da execução contratual?				
Há justificativa técnica detalhada sobre o serviço utilizado durante a vigência anterior e das necessidades projetadas para o novo período, considerando as necessidades da administração.				
Há comprovação da vantajosidade dos preços praticados, considerados eventuais reajustes já incidentes, seguindo os parâmetros e metodologias da Instrução Normativa 02/2023 - SEPLAG?				
Há Declaração técnica fundamentada de manutenção da vantajosidade?				
Há manifestação formal da contratada?				
Há comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação?				
Foi realizada consulta a cadastros impeditivos?				
Há Atestado de Conformidade assinado pelo gestor do contrato?				
A Minuta de Prorrogação de Contrato utilizada é a aprovada pelo Parecer Referencial nº 22/2026?				

Notas explicativas:

- I. Esse documento tem a sua utilização restrita às prorrogações de prazo dos contratos de prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- II. O atendimento da lista de verificação não excluirá a possibilidade de que, eventualmente, sejam anexadas outras informações ou documentos, quando necessário.

Cascavel, ____/____/____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTE DOCUMENTO FOTASSINADO EM: 24/04/2026 16:43:03.00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.icp.m.com.br/pbc9f6ec0c57e5>
 POR MUNICÍPIO DE CASCAVEL: 76208867000107 - (**.872.009-**)





Município de Cascavel
CASCAVEL
Estado do Paraná

Nome e matrícula do servidor responsável pela elaboração da lista de verificação	Nome e matrícula do Gestor do contrato
--	--

Secretário da Pasta

Atesto que o presente processo se amolda integralmente ao PARECER REFERENCIAL Nº 22/2026.

Declaro que todos os requisitos foram cumpridos.

Data: ____/____/____

Assinatura do Gestor: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10 / 12

Rua Paraná, 5000 - Cascavel - Centro - Tel. (45) 3321-2341 - Fax (45) 3321-2328 - CEP 85807-900





Município de Cascavel
CASCAVEL
Estado do Paraná

ANEXO III
MINUTA - TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DDO CONTRATO XXXXXXXX

Xº TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº XXX/XXXX, PROCESSO DIGITAL
N.º XXXXXX/XXXX, MODALIDADE
Nº XXX/XXX, CELEBRADO PELO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL E PELA
EMPRESA XXXXXX, QUE TEM POR
OBJETO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.208.867/0001-07, com endereço à Rua Paraná, n.º 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. XXXXX, brasileiro, portador da matrícula funcional nº XX.XXX-X, residente e domiciliado nesta cidade.

DETENTOR: XXXXXX, CNPJ: XXXXXXXX/XXXX-XX, com endereço a XXXXXXXX, representada nesse ato por seu Representante legal Sr. XXXXXXXX.

As partes celebram este Termo Aditivo com fundamento no art. 107 da Lei 14.133/2021, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº XXX/XXXX, nos termos da sua Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de xxxxxx meses, a partir de XX/XX/XXXX À XX/XX/XXXX, conforme Requisição de Aditivo Contratual nº XXXX/XXXX, emitida pela Secretaria Municipal de xxxxx.

2.2 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação da Ata é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE - ~~SE HOUVER~~

3.1 Em cumprimento a Requisição de Aditivo Contratual nº XXX/XXXX emitida pela Secretaria Municipal de XXXXXX, aplica-se a correção de reajuste no valor total de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX), equivalente ao índice de XX,XX% (XXXX) acumulado no período de XXXX A XXXX.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11 / 12

Rua Paraná, 5000 - Cascavel - Centro - Tel. (45) 3321-2341 - Fax (45) 3321-2328 - CEP 85807-900





Município de Cascavel
CASCAVEL
Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total atualizado do contrato, referente à prorrogação e ao reajuste é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX), de acordo com os seguintes quantitativos:

INSERIR TABELA COM OS ITENS

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

5.1. As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

6.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, sem renúncia ao direito de reajuste e/ou demais possibilidades de revisão de valores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cascavel/PR, xxx de xxxxxxxxxxxx de 202x.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
NOME PREFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12 / 12

Rua Paraná, 5000 - Cascavel - Centro - Tel. (45) 3321-2341 - Fax (45) 3321-2328 - CEP 85807-900





Município de Cascavel
CASCAVEL
Estado do Paraná

DESPACHO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO


Trata-se de proposta de manifestação jurídica referencial sobre a prorrogação da vigência de contratos administrativos de prestação de serviços e fornecimentos continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

APROVO, por seus fundamentos fáticos e jurídicos, o PARECER REFERENCIAL nº 22/2026 - PLC/PGM, de autoria da Procuradora-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos - DRA. SHEILA CASARIL, que conclui pela dispensa da análise jurídica da Procuradoria de Licitações e Contratos, desde que o gestor ateste nos autos, de forma expressa, que o caso concreto amolda-se aos termos da presente manifestação jurídica referencial, consoante Orientação Normativa nº 02/2018, da Procuradoria Geral do Município.

Bem como, APROVO, a Lista de Verificação (Anexo II) e a minuta de Contrato (Anexo III).

Encaminhe-se cópia do Parecer Referencial para ciência da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, devendo ser procedido por esta todos os encaminhamentos necessários para viabilizar sua aplicação, divulgação e cumprimento.

Cascavel, 22 de abril de 2026.


Eduardo Felipe Veronese
Procurador Geral do Município
Município de Cascavel

